



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DO CUIDADO

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 08/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.**

Nome da autoridade competente: **Laís Wendel Abramo**

Número do CPF: **XXX.232.758-XX**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família - SNCF**

1) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **550023 - Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família - SNCF**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **550023 - Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família - SNCF**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do Piauí**

Nome da autoridade competente: **Nadir do Nascimento Nogueira**

Número do CPF: **XXX.571.353-XX**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Reitoria - UFPI**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 05 de novembro de 2024 publicado no DOU de 06/11/2024, seção 2**

1) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **154048 / 15265 – Universidade Feral do Piauí**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **154048 / 15265 – Universidade Federal do Piauí**

3. OBJETO:

Apoio ao acesso, à permanência e à qualificação das discentes em cursos de qualificação profissional no âmbito do projeto Mulheres Mil + Cuidados, a partir da implementação de espaços de cuidados, denominados "Cuidotecas" e aquisições de bens para aulas práticas.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As metas descritas a seguir integram o escopo de ações previstas no Termo de Execução Descentralizada (TED), cujo objetivo pretende implementar Cuidotecas (espaços voltados à acolhida e o cuidados das crianças, cujos responsáveis pelos cuidados são discentes em cursos de extensão no instituto) e adquirir bens para aulas práticas no contexto do projeto Mulheres Mil + Cuidados.

Importante ressaltar que a grande novidade do projeto "Mulheres Mil + Cuidados", fruto da parceria entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS – e o Ministério da Educação – MEC) em relação ao "Mulheres Mil" (do MEC) consiste justamente na estruturação das Cuidotecas como estratégia de apoio à permanência das discentes nos cursos de qualificação profissional do MEC. As Cuidotecas consistem numa das mais importantes entregas da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família (MDS), que foram pactuadas no âmbito do Plano Nacional de Cuidados, sendo, portanto, o principal motivo para a descentralização de recursos para este instituto.

Os parâmetros utilizados para a descentralização de recursos do MDS são os seguintes:

Metas	Parâmetros para descentralização	Diretrizes das metas / Orientações
Metas 1 e 2	Vagas SISTEC (R\$ 1.000 por vaga)	Garantir oferta de vagas em Cuidotecas para as crianças cujos responsáveis pelos cuidados sejam discentes dos cursos Observação: Ainda que haja flexibilidade na alocação de recursos, a diretriz acima deve ser observada. Essa é um dos diferenciais do programa "Mulheres Mil" para o projeto "Mulheres Mil + Cuidados".
Meta 3	Gestão da implementação, monitoramento e avaliação (inclusive recurso para contratação da fundação)	Nas aulas do módulo comum do Mulheres Mil, haverá 10 horas de aulas sobre Organização Social dos Cuidados e avaliação do projeto Mulheres Mil + Cuidados (SNCF/MDS) Observação: Essas 10 horas de aula são também um diferencial do projeto "Mulheres Mil" para o projeto "Mulheres Mil + Cuidados".

A Cuidoteca do projeto Mulheres Mil + Cuidados deverá seguir as orientações estabelecidas pelo documento “Diretrizes para Implementação de Cuidotecas” elaborado pela SNCF/MDS. Contudo, vale destacar que por estar vinculada a uma oferta específica do Mulheres Mil, de caráter temporário, o período de acolhimento das crianças deverá ser coincidente com o período das aulas dos cursos do projeto, seja este noturno ou diurno, em dias úteis ou em finais de semana.

As etapas incluem a estruturação do espaço para seu pleno funcionamento, bem como a seleção e formação da equipe técnica e o atendimento das crianças por meio da acolhida. A faixa etária atendida deverá ser de 3 (três) a 12 (doze) anos. Deve-se considerar a quantidade máxima de 40 (quarenta) crianças por Cuidoteca e garantir, no mínimo, 2 (dois) agentes de cuidados durante a execução das atividades da Cuidoteca e 1(um/a) agente de cuidado para cada grupo de 15 (quinze) crianças. Todo o processo será conduzido de forma planejada, transparente e com foco na qualidade. A Cuidoteca será organizada de modo a garantir acessibilidade em todas as suas etapas de implementação, priorizando o uso de linguagem simples e inclusiva, fortalecendo políticas de cuidado às crianças com deficiência e suas famílias.

A instituição descentralizada também poderá adquirir bens para apoio às aulas práticas de forma a garantir sua qualidade. Além disso, a instituição descentralizada deverá viabilizar aulas sobre direitos trabalhistas e previdenciários ministradas por parceiros e aulas sobre organização social dos cuidados, além de apoiar a realização rodas de conversa de avaliação do projeto + Cuidados pela SNCF/MDS. Por fim, ainda para gestão da implementação, monitoramento e avaliação, a instituição descentralizada deverá elaborar relatório final de avaliação da Cuidoteca e relatório final sobre a execução dos cursos realizados com bens de apoio às aulas prática.

Metas	Ações	Produtos
1. Estruturação do espaço de funcionamento da Cuidoteca	1.1. Selecionar, contratar e formar a equipe técnica	1.1.1. Agentes de cuidados de crianças
		1.1.2. Profissional de ensino superior para coordenação das cuidotecas
	1.2. Fornecer diariamente alimentação saudável e adequada às crianças participantes da Cuidoteca	1.2.1. Lanche para crianças, cujas responsáveis pelos cuidados são alunas do projeto
	1.3. Adquirir materiais de apoio para realização de atividades nas Cuidotecas	1.3.1. Materiais de papelaria
		1.3.2. Materias lúdicos, brinquedos, mobiliário e materiais de descanso
2. Apoio à realização de aulas práticas	2.1. Aquisição de bens e insumos para as aulas práticas	2.1.1. Bens permanentes para apoio às aulas práticas
3. Gestão da implementação, monitoramento e avaliação	3.1. Contratação de Fundação de Apoio para execução do projeto	3.1.1. Taxa de administração paga à Fundação
	3.2. Viabilização de jornada de 10 horas/ aula de conteúdo sobre a Política Nacional de Cuidados no Módulo Comum dos cursos pactuados no projeto + Cuidados	3.2.1 Aulas sobre direitos trabalhistas e previdenciários ministradas por parceiros
		3.2.2. Aulas sobre organização social dos Cuidados ministradas pela SNCF/MDS
		3.2.3. Rodas de conversa de avaliação do projeto + Cuidados realizadas pela SNCF/MDS
	3.3. Elaboração de relatório final da implementação, incluindo registros fotográficos (respeitando os direitos de imagem e a privacidade das crianças e suas famílias)	3.3.1. Relatório final de avaliação da Cuidoteca
		3.3.2. Relatório final sobre a execução dos cursos realizados com bens de apoio às aulas práticas

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

5.1 Histórico

O tema dos cuidados recentemente vem ocupando mais espaço na agenda de políticas públicas na América Latina e no Brasil. O Marco Conceitual da Política Nacional de Cuidados do Brasil (MDS, 2024) define o cuidado como um trabalho cotidiano de produção de bens e serviços necessários à sustentação e à reprodução da vida humana, da força de trabalho, das sociedades e da economia e à garantia de bem-estar de todas as pessoas. Este trabalho de cuidados concretiza-se em atividades cotidianas que abrangem a preparação de alimentos, a limpeza, a gestão e organização do lar, entre outras atividades, que constituem os chamados cuidados indiretos, além das ações de assistência, apoio e auxílio diário destinadas a pessoas com diversos níveis de dependência, tais como bebês, crianças pequenas, pessoas idosas, com deficiência e em situação de vulnerabilidade, os chamados cuidados diretos. São atividades como alimentação, locomoção, utilização de transporte público, compras e higiene pessoal, entre outras.

Além disso, o documento do Marco Conceitual reconhece que a atual forma de organização social dos cuidados no Brasil é estruturada pela divisão sexual, social e racial do trabalho e profundamente marcada por desigualdades sociais e territoriais tanto na forma como se organiza a provisão dos cuidados, mas também como se organiza o atendimento das necessidades de cuidado. Essa forma de organização social dos cuidados sobrecarrega extremamente as mulheres, em especial as mais pobres e com menores rendimentos, colocando fortes barreiras à conclusão das suas trajetórias educacionais e à sua inserção no mercado de trabalho e na vida pública em igualdade de condições com os homens, comprometendo suas possibilidades de geração de renda e a sua autonomia econômica, e contribuindo, assim, para a reprodução da pobreza e da vulnerabilidade social. As desigualdades atravessam a realidade de quem oferta o trabalho de cuidado, de forma remunerada e não remunerada, mas também de quem recebe o cuidado.

O trabalho de cuidados, contudo, não se realiza apenas no espaço doméstico de forma não remunerada, mas se estende ao mercado de trabalho, onde passa a ser remunerado em ocupações como o trabalho doméstico remunerado (em suas diferentes funções, como cozinheira, faxineira, babá e cuidadora de pessoas idosas), cuidadoras e cuidadores de pessoas que trabalham em instituições, as profissionais da enfermagem, do ensino infantil, dentre outras. No Brasil, as mulheres negras são a principal força de trabalho do cuidado remunerado, sendo as trabalhadoras domésticas a principal categoria ocupacional deste setor. Essa ocupação, enraizada no histórico da escravidão e cronicamente destituída de garantia de direitos, representa atualmente 25% do total da força de trabalho remunerada de cuidados¹ e apresenta baixo grau de escolarização, o que dificulta a busca por melhores condições de trabalho e afeta fortemente tanto o bem-estar e autoestima dessas trabalhadoras como o reconhecimento de seu valor na – e pela – sociedade. A despeito de sua grande importância enquanto profissão que cobre boa parte da demanda de cuidados das famílias brasileiras, a realidade destas trabalhadoras ainda é atravessada pela precarização, má remuneração e desproteção social.

Para enfrentar os desafios públicos de uma organização social dos cuidados desigual, injusta e insustentável, foi elaborada a Política Nacional de Cuidados (PNaC), proposta pelo Executivo Federal, aprovada no Congresso Nacional em 2024 e sancionada em dezembro do mesmo ano (Lei nº 15.069/2024). O Plano Nacional de Cuidados, intersetorial e transversal, articula políticas públicas novas e existentes e está com seu lançamento iminente. Na PNaC e no Plano, parte-se da premissa de que o cuidado é um direito, um trabalho e uma necessidade. Para avançar no reconhecimento do cuidado como um trabalho, a Política e o Plano Nacional de Cuidados buscam promover sua valorização, condições de trabalho decente, bem como promover a garantia de direitos e a proteção social das mulheres trabalhadoras remuneradas do cuidado. Observa-se, portanto, a importância de políticas públicas integradas que valorizem o trabalho e reconheçam os saberes destas trabalhadoras.

Ademais, no contexto da construção da Política e do Plano Nacional de Cuidados, firmou-se, em julho de 2023, o Protocolo de Intenções nº 25/2023 entre a Federação

Nacional das Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD) e a União, com o objetivo de ampliação de escolaridade e qualificação das trabalhadoras domésticas, de apoio ao fortalecimento de suas organizações representativas, bem como de promover a implementação e garantia dos seus direitos e respeito à legislação nacional e aos acordos e convenções internacionais ratificadas pelo Brasil relativos ao trabalho decente. A partir da articulação com a FENATRAD e com o intuito de implementar o pactuado no Protocolo de Intenções nº 25/2023, firmou-se parceria interministerial entre Ministério da Educação (MEC); Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS); Ministério das Mulheres (MMulheres); Ministério da Igualdade Racial (MIR) e Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) para a disponibilização de cursos de qualificação técnica e profissional às trabalhadoras domésticas remuneradas no âmbito do Programa Mulheres Mil e da Bolsa Formação - Pronatec, ambos do MEC. O projeto-piloto “Trabalho Doméstico e Cuidados - Mulheres Mil” foi desenvolvido para ofertar essa qualificação técnica e profissional em conformidade com as demandas específicas das trabalhadoras domésticas, com vistas a ampliar as oportunidades de acesso ao emprego e a melhores condições de trabalho, além de contribuir para a promoção de seus direitos humanos e trabalhistas e da igualdade de gênero e raça no mundo do trabalho.

O Programa Mulheres Mil, retomado a partir da Portaria MEC nº 725/2023, visa contribuir para a igualdade social, econômica, racial, étnica e de gênero de mulheres em situação de vulnerabilidade social nos contextos urbanos, rurais, comunidades quilombolas, ribeirinhas e indígenas do país. O Programa tem como objetivo geral viabilizar o acesso à formação profissional e cidadã a partir da certificação de todas as aprendizagens formais ou informais, o reconhecimento dos saberes ao longo da vida, a qualificação em áreas complementares, a elevação da escolaridade e a promoção da inserção produtiva e da mobilidade no mundo do trabalho.

A avaliação da primeira rodada do projeto-piloto Trabalho Domésticos e Cuidados - Mulheres Mil (2024-2025) trouxe aprendizados fundamentais em sua implementação, tanto para a consolidação do modelo de oferta quanto para o aprimoramento das estratégias de acesso, permanência e êxito das alunas em territórios diversos. A experiência reafirmou o potencial do projeto para se tornar uma política sustentável e de maior alcance, demonstrando a viabilidade de uma atuação interministerial que valoriza a não duplicação de esforços, ao utilizar uma oferta educacional já existente (Programa Mulheres Mil) com capilaridade em todo território nacional e inovações que a adaptam ao perfil e às necessidades das trabalhadoras remuneradas do cuidado. Ademais, os resultados demonstraram que a iniciativa tem grande potencial de impacto social. Considera-se que a ampliação da oferta de cursos por meio do Programa Mulheres Mil é, por conseguinte, tanto de interesse da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família (SNCF) do MDS quanto dos Ministérios parceiros e participantes do Política e Plano Nacional de Cuidados e das trabalhadoras.

Com o intuito de garantir condições para que a ampliação da oferta se tornasse realidade, em dezembro de 2024, a SNCF/MDS e a SETEC/MEC se articularam para submeter um projeto para recebimento de recursos do Fundo de Direitos Difusos (FDD) que pudessem financiar esta oferta ampliada. Em abril de 2025, o projeto foi contemplado com o recurso de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para oferta de dez mil vagas em cursos de cuidados ofertados pela rede federal de ensino, permitindo que a ação alcance todo o território nacional e sob o nome de Mulheres Mil + Cuidados.

A proposta da oferta ampliada é alcançar mais territórios que o projeto-piloto e atrair não só quem já trabalha com cuidado, de forma remunerada ou não, mas também quem se interessa pelo tema e deseja se qualificar para trabalhar no setor de cuidados.

Neste contexto, a SNCF/MDS selecionou cursos do Guia Pronatec de Cursos Formação Inicial e Continuada (FIC), 4a edição, inseridos no escopo da Economia do Cuidado conforme definições do Art. 5º da Lei nº 15.069/2024, para compor rol de cursos a serem financiáveis no âmbito do projeto Mulheres Mil + Cuidados com recursos oriundos do FDD. São 24 cursos de cuidados, a saber: agente de alimentação escolar, agente de limpeza e conservação, agricultor familiar, agricultor orgânico, assistente escolar, auxiliar de cozinha, auxiliar de lavanderia, auxiliar pedagógico, camareira em meios de hospedagem, caseiro, contador de histórias, copeiro, cuidador de idoso, cuidador infantil, higienista de serviços de saúde, horticultor orgânico, introdução à interpretação em língua brasileira de sinais (libras), jardineiro, monitor de atividades de lazer, recreador, salgadeira, trabalhador doméstico, tratador de piscinas, zelador, padeiro, masseiro, salgadeiro.

Em setembro de 2025, após o chamamento público realizado pelo MEC, foram selecionadas quarenta e cinco instituições para oferta de cursos de qualificação profissional no âmbito do projeto Mulheres Mil + Cuidados. Dentre estas, sete foram selecionadas para parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar – SESAN do MDS para oferta de mil vagas em cursos de auxiliar de cozinha no projeto Cozinha Solidárias.

Cumpram-se destacar que a SNCF/MDS lançou documento “Diretrizes para Implementação de Cuidotecas” que define a Cuidoteca como espaço de cuidados para crianças em período que excede a jornada escolar. O documento orienta os implementadores de Cuidotecas em espaços públicos em conformidade com a Política Nacional de Cuidados (Lei 15.069/2024), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a Lei nº 14.826/2024, que institui a parentalidade positiva e o direito ao brincar como estratégias intersetoriais de prevenção à violência contra crianças; e Política Nacional Integrada da Primeira Infância (PNIPI, instituída pelo Decreto nº 12.574/2025).

O objetivo desta política pública no contexto do Mulheres Mil + Cuidados é facilitar a continuidade da jornada de qualificação profissional das pessoas responsáveis pelos cuidados de crianças, que são em sua grande maioria mulheres, ao mesmo tempo em que oferta um ambiente seguro e acessível para suas crianças. A inovação desta política reside no olhar integral às necessidades de quem cuida e de quem requer cuidados e na simultaneidade do atendimento destas necessidades.

5.2 Público

Mulheres que participam de cursos de qualificação profissional do projeto Mulheres Mil + Cuidados, considerando como prioritárias para participação nos cursos as que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica, com baixo grau de escolarização, responsáveis pelos cuidados das/os filhas/os e ou familiares e pelos cuidados da casa, chefes de família, e observando as questões de desigualdade racial e étnica, de orientação sexual e identidade de gênero, geracional, de deficiência, entre outras interseccionalidades.

5.3 Objetivo

Reduzir a evasão escolar relacionada às responsabilidades de cuidados das discentes, a partir de aporte financeiro para o estabelecimento de espaços de cuidado (Cuidotecas) e aquisição de materiais para aulas práticas.

Os objetivos secundários são:

- Promover maior engajamento das discentes nas aulas práticas;
- Fortalecimento dos conhecimentos das discentes sobre a desigual organização social dos cuidados, direitos trabalhistas e previdenciários, enfrentamento às desigualdades raciais e de gênero, trabalho decente, e enfrentamento ao trabalho escravo doméstico e infantil;
- Promoção da formação cidadã e de lideranças do trabalho doméstico e de cuidados;
- Empoderamento para melhoria da inserção no mundo do trabalho e da qualidade de vida.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (x) Sim

() Não

O pagamento de **R\$ 19.686,08** (dezenove mil seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos) será destinado aos custos indiretos que correspondem a 7,40% do valor global pactuado.

Memória de Cálculo - Despesas Operacionais e Administrativas de Projetos						
Despesas com Pessoal						
Etapas do Projeto	Tarefa	Gerência	Horas necessárias para execução da tarefa uma vez	Quantas vezes a tarefa é executada durante o projeto	Valor da hora técnica trabalhada em R\$	Custo total da tarefa em R\$
Proposta	ABERTURA DO PROCESSO - PRÉ PROJETO	Gerência de projetos	2,00	1	42,29	84,58
	REVISÃO DO ORÇAMENTO E PLANO DE TRABALHO	Gerência de projetos	2,00	1	42,29	84,58
	ANÁLISE DE VIABILIDADE DO PROJETO	Gerência de projetos	2,00	1	42,29	84,58
	TRAMITACAO E ACOMPANHAMENTO E ASSINATURA	Gerência de projetos	2,00	1	84,58	169,16
	ABERTURA DO PROJETO DEFINITIVO	Gerência administrativa, Gerência de projetos e Gerência de finanças	1,00	1	82,76	82,76
Gestão Administrativo - Financeira do Projeto	PROTOCOLO DAS SOLICITAÇÕES DE DESPESAS DO PROJETO	Recepção	1,00	18	27,02	486,36
	PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS	Gerência de projetos	2,00	1	35,24	70,48
	GESTÃO/COORDENAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DO CONVENIO	Gerência de projetos	3,00	1	35,24	105,72
	REVISÃO/REFORMULACAO DE PLANO DE APLICACAO E RUBRICAS	Gerência de projetos	3,00	1	42,29	126,87
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA FÍSICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA JURÍDICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - PESSOA JURÍDICA	Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - PESSOA FÍSICA/BOLISTA	Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / BOLISTA	Gerência de Projetos	0,00	0	35,24	-
	TRAMITAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	Gerência administrativa	4,00	2	35,24	281,92
	TRAMITAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇO - PESSOA FÍSICA / BOLISTA	Gerência de Projetos	4,00	2	35,24	281,92
	COMPRA DE PASSAGENS	Gerência administrativa	0,00	0	42,29	-
	TRAMITAÇÃO PROCESSUAL - DIÁRIAS	Gerência de projetos	0,00	0	42,29	-
	CONTROLE INTERNO	Gerência de projetos	4,00	2	42,29	338,32
Outros Custos de Gestão	APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS	Gerência de finanças	4,00	2	79,89	639,12
	LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS - FINANCEIRO	Gerência de finanças	4,00	3	35,24	422,88
	GESTÃO/COORDENAÇÃO DAS CONTAS E APLICACOES	Gerência administrativa	4,00	3	42,29	507,48
	CONCILIAÇÃO BANCARIA, IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS	Gerência de finanças	5,00	4	35,24	704,80
	ARQUIVAMENTO	Gerência administrativa, Gerência de finanças e Gerência de Projetos	1,50	5	35,24	264,30
Prestação de Contas	ASSESSORIA JURÍDICA	Assessoria técnica	8,00	5	42,29	1.691,60
	SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Assessoria técnica	8,00	5	35,24	1.409,60
	PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	Gerência de projetos	8,00	5	42,29	1.691,60
	PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	Gerência de projetos	10,00	8	42,29	3.383,20
SUBTOTAL						12.911,83
TOTAL DE HORAS DE TRABALHO NO PROJETO						318,50
Despesas Financeiras de Gestão						
Etapas do Projeto	Despesas	Ocorre no projeto?	Quantidade	Valor unitário	Custo total da despesa no projeto	
Outros Custos de Gestão	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LICITAÇÃO			225,51	0,00	
	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LOTE			11,77	0,00	
	DESPESAS DE PUBLICAÇÃO				0,00	
	CUSTOS FIXOS DE GESTÃO	Sim	318,50	9,95	3.167,78	
SUBTOTAL						3.167,78
TOTAL GERAL						16.079,61

Despesas Extraordinárias com Gestão de Risco			
Situação de risco	Descrição de precificação	Ocorre no projeto?	Despesas adicionais decorrentes (em R\$)
ORIGEM PÚBLICA DO RECURSO FINANCEIRO	Multiplicador de ordem 2 sobre as despesas de controle interno, aprovação/homologação da liquidação de despesas e assessoria jurídica, devido a que a primeira corresponde a todas tarefas de que convergem na avaliação de, dentre outras, a integridade dos processos de um determinado projeto; a segunda, por sua vez, envolve sempre a análise da conformidade das despesas a serem liquidadas, e a terceira inclui análise de elementos contratuais dos projetos para garantir a observância à legislação de regência.	SIM	2.669,04
ENTREGA DO OBJETO DO PROJETO PREVIA À REMUNERAÇÃO DA FADEX	Multiplicador de ordem 0,2 sobre as despesas com tarefas do projeto, não restritas às despesas com controle de processos	NÃO	-
SUBTOTAL			2.669,04
TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS			18.748,65
Valor da hora técnica trabalhada = maior salário bruto recebido pelo profissional de cada setor envolvido nos projetos, para uma carga horária de 40h semanais, conforme custos de cargos e salários 2019, utilizada pela Fundação. Foi considerado o custo total do funcionário, contemplando a remuneração bruta + os encargos sociais + outros valores proporcionais ao tempo de execução do projeto.			

Custo de Faturamento			
Impostos, tributos etc. incidentes	Alíquota (%)	Receita de incidência, em R\$*	Valor dos impostos, tributos, etc. em R\$
Imposto sobre serviços - ISS	5,00	18.748,65	937,43
Outros		-	-
SUBTOTAL			937,43
*Receita de incidência será o TOTAL GERAL caso não haja situações de risco, e será o TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS quando forem constatadas as situações de risco			
TOTAL FINAL			19.686,08

Observação:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela [Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994](#), a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os custos apresentados no cronograma físico-financeiro a seguir estão devidamente detalhados e amparados na memória de cálculo (SEI 18397853)

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META 1. Estruturação do espaço de funcionamento da Cuidoteca

Ação 1.1. Selecionar, contratar e formar a equipe técnica

Produto 1.1.1. Agentes de cuidado de crianças

Item	Unidade de Medida 1	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Início	Fim
a) remuneração dos profissionais - (10 agentes de cuidados)	meses	5	12.480,00	62.400,00	Jun/26	dez/26
b) encargos dos profissionais (20%)	meses	5	2.496,00	12.480,00	Jun/26	dez/26
Subtotal do produto 1.1.1				74.880,00		

Produto 1.1.2. Profissional de ensino superior para coordenação das cuidotecas

Item	Unidade de Medida 1	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Início	Fim
a) remuneração dos profissionais - 1 coordenadora no Colégio Técnico de Teresina)	meses	6	3.168,00	19.008,00	Jun/26	dez/26

b) remuneração dos profissionais - (1 coordenadora no Colégio Técnico de Bom Jesus)	meses	6	3.600,00	21.600,00	Jun/26	dez/26
c) remuneração dos profissionais - (1 coordenadora no Colégio Técnico de Floriano)	meses	6	2.112,00	12.672,00	Jun/26	dez/26
d) encargos dos profissionais (20%) CTF	meses	6	422,40	2.534,40	Jun/26	dez/26
Subtotal do produto 1.1.2				55.814,40		
Total Ação 1.1. Selecionar, contratar e formar a equipe técnica (P 1.1.1 + P 1.1.2)				130.694,40		
Ação 1.2. Fornecer diariamente alimentação saudável e adequada às crianças participantes da Cuidoteca						
Produto 1.2.1. Lanche para crianças, cujas responsáveis pelos cuidados são alunas do projeto						
Item	Unidade de Medida 1	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Início	Fim
a) Kit lanche (fruta da estação, suco ou bebida lactea, bolo ou sanduiche natural ou pão com proteína) - kit para 115 crianças para média de 60 encontros	unidades	6900	11,24	77.556,00	Jun/26	dez/26
Total Ação 1.2. Fornecer diariamente alimentação saudável e adequada às crianças participantes da Cuidoteca (P 1.2.1)				77.556,00		
Ação 1.3. Adquirir materiais de apoio para realização de atividades nas Cuidotecas						
Produto 1.3.1. Materiais de papelaria						
Item	Unidade de Medida 1	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Início	Fim
a) kit material de papelaria (resma de papel branca, resma de papel colorido, cartolinas, tinta guache, hidrocor, massa de modelar, giz de cera, lápis de cor, tesoura sem ponta, cola branca, pincel de pelo, apontador) kit por campus	conjunto	3	1.505,00	4.515,00	Jun/26	dez/26
Subtotal do produto 1.3.1				4.515,00		
Produto 1.3.2. Materiais lúdicos, brinquedos, mobiliário e materiais de descanso						
Item	Unidade de Medida 1	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Início	Fim
a) Kit Literatura (livros pedagógicos, paradidáticos)	unidade	42	30,00	1.260,00	Jun/26	dez/26
b) itens de organização, decoração e mobiliário, contendo: tatames emborrachados, jogos de mesas de plásticos, colchontes, almofadas, caixas organizadoras - kit por campus	conjunto	3	3.122,50	9.367,50	Jun/26	dez/26
c) brinquedos e jogos educativos (kit por campus)	conjunto	3	2.090,00	6.270,00	Jun/26	dez/26
Subtotal do produto 1.3.2				16.897,50		
Total Ação 1.3. Adquirir materiais de apoio para realização de atividades nas Cuidotecas (P 1.3.1 + P 1.3.2)				21.412,50		
TOTAL META 1				229.662,90		
META 2. Apoio à realização de aulas práticas						
Ação 2.1. Aquisição de bens para as aulas práticas						
Produto 2.1.1. Bens permanentes para aulas práticas						
Item	Unidade de Medida 1	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Início	Fim
a) cadeira de rodas dobravel	unidade	1	800,00	800,00	Jun/26	dez/26
b) cadeira de rodas para banho	unidade	1	300,00	300,00	Jun/26	dez/26
c) Liquidificador	unidade	1	150,00	150,00	Jun/26	dez/26
d) batedeira planetaria	unidade	1	500,00	500,00	Jun/26	dez/26
e) forno eletrico	unidade	1	500,00	500,00	Jun/26	dez/26
f) TV de 55 polegadas	unidade	2	3.000,00	6.000,00	Jun/26	dez/26
g) projetor portatil	unidade	1	400,00	400,00	Jun/26	dez/26
h) impressora	unidade	2	1.695,55	3.391,10	Jun/26	dez/26
l) tv de 43 polegadas	unidade	2	1.200,00	2.400,00	Jun/26	dez/26
m) simuladores médicos ou manequins de enfermagem	unidade	2	986,00	1.972,00	Jun/26	dez/26
Subtotal do produto 2.1.2				16.413,10		
TOTAL META 2				16.413,10		
META 3. Gestão da implementação, monitoramento e avaliação						
Ação 3.1 Contratação de Fundação de Apoio para execução do projeto						

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)	Início	Fim
a) taxa de administração paga à fundação de apoio	unidade	1	19.686,08	19.686,08	Jun/26	dez/26
Ação 3.2 Viabilização de jornada de 10 horas/ aula de conteúdo sobre a Política Nacional de Cuidados no Módulo Comum dos cursos pactuados no projeto + Cuidados						
Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total (R\$)	Início	Fim
Produto 3.2.1 Aulas sobre direitos trabalhistas e previdenciários ministradas por parceiros						
Apoio às aulas ministradas		-	-	-	Jun/26	out/26
Produto 3.2.2 Aulas sobre organização social dos Cuidados ministradas pela SNCF/MDS						
Apoio às aulas ministradas		-	-	-	Jun/26	out/26
Produto 3.2.3. Rodas de conversa de avaliação do projeto + Cuidados realizadas pela SNCF/MDS						
Apoio às rodas realizadas		-	-	-	jun/26	out/26
Total Ação 3.2 Viabilização de jornada de 10 horas/ aula de conteúdo sobre a Política Nacional de Cuidados no Módulo Comum (P 3.2.1 + P 3.2.2+ P 3.2.3)				-		
Ação 3.3 Elaboração de relatório final da implementação						
Produto 3.3.1. Relatório final de avaliação da Cuidoteca						
Relatório elaborado e enviado à SNCF		-	-	-	jul/26	dez/26
Produto 3.3.2. Relatório final sobre a execução dos cursos realizados com bens de apoio às aulas práticas						
Relatório elaborado e enviado à SNCF		-	-	-	jul/26	dez/26
Total Ação 3.3 Elaboração de relatório final da implementação (P 3.3.1 + P3.3.2)				-		
TOTAL META 3				19.686,08		
TOTAL R\$ 265.762,08						
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS/ANO	VALOR					
Jun/2026	R\$ 265.762,08 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e oito centavos)					
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD						
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO				VALOR PREVISTO	
3.3.90.39- Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Não				R\$ 229.662,90	
3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Sim				R\$ 19.686,08	
4.4.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Não				R\$ 16.413,10	
Total					R\$ 265.762,08	
12. PROPOSIÇÃO						
Teresina, PI na data de assinatura						
Nadir do Nascimento Nogueira						
Reitora da Universidade Federal do Piauí						
13. APROVAÇÃO						
Brasília, DF, na data de assinatura						
Laís Wendel Abramo						
Secretária Nacional da Política de Cuidados e Família						

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da

vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) *A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.*



Documento assinado eletronicamente por **NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA, Usuário Externo**, em 19/06/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Laís Wendel Abramo, Secretária Nacional de Cuidados e Família**, em 23/06/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18818992** e o código CRC **21C35952**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 08/2026

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a. Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Nome da autoridade competente: Osmar Ribeiro de Almeida Junior Número do CPF: XXX.916.863-XX Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família - SNCF Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDS nº 939, de 05 de dezembro de 2024 b. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550023 - Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família - SNCF Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família - SNCF
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a. Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal do Piauí - UFPI Nome da autoridade competente: Nadir do Nascimento Nogueira Número do CPF: XXX.571.353-XX Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Reitoria - UFPI Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 05 de novembro de 2024 publica o Edital nº 06/11/2024, seção 2 b. UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 154048 / 15265 - UFPI Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 154048 / 15265 - UFPI
3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Apoio ao acesso, à permanência e à qualificação das discentes em cursos de qualificação profissional no âmbito do Programa Mulheres Mil + Cuidados, a partir da implementação de espaços de cuidados, denominados "Cuidotecas", para aulas práticas.
4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPANTES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a celebração e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, dados e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou a conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parte com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos financeiros sob controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020. Início: A contar da data de assinatura Fim: 31 de dezembro de 2026
6. VALOR DO TED: R\$ 265.762,08 (duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)
7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.55101.08.422.5501.21FQ
8. BENS REMANESCENTES
O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? (☒) Sim (☐) Não Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: A titularidade dos bens será da Universidade Federal do Piauí para continuidade das atividades, os bens a serem utilizados não se mostram adequados à posterior utilização direta pelo MDS no cumprimento de sua missão institucional, sendo utilizados nas ações de educação de competência da Universidade Federal.
9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do Termo realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedado o objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 2º do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, a Unidade Descentralizada instaurará tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos reflexos na recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatoriedade tomada de providências para recomposição eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que em conformidade com as hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se ao auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União -

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Teresina, PI, na data de assinatura

Nadir do Nascimento Nogueira

Reitora da Universidade Federal do Piauí

Brasília, DF, na data de assinatura

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR

Secretário Executivo do MDS



Documento assinado eletronicamente por **NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, **Usuário Externo**, em 19/06/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior**, **Secretário(a) - Executivo(a)**, em 24/06/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18819017** e o código CRC **A2B5FDBA**.

___ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
09/07/26 11:24 USUARIO : EMERSON RIBEIRO
DATA EMISSAO : 06Jul26 NUMERO : 2026RO000111
UG/GESTAO EMITENTE: 550023 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E FAMÍLIA
UG/GESTAO FAVORECIDA: 154048 / 15265 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAU

DOCUMENTO WEB : 2026NC000104

NUM. TRANSFERENCIA: 7AACEI
SISTEMA ORIGEM : PLATMAISBR
TAXA DE CAMBIO :

OBSERVACAO

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO PARA ATENDER TED 7AACEI-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PI
AUÍ, PROCESSO SEI 71000.102738/2025-15, EM ATENÇÃO AO FORMULÁRIO EMPENHO/DESCE
NTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 18942625.

LANCADO POR : 88227359191 - MARCIA UG : 550023 07Jul26 11:16
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

___ SIAFI2026-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL)_____
09/07/26 11:25 USUARIO : EMERSON RIBEIRO
DATA EMISSAO : 06Jul26 NUMERO : 2026RO000111
UG/GESTAO EMITENTE: 550023 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E FAMÍLIA
UG/GESTAO FAVORECIDA: 154048 / 15265 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAU

DOCUMENTO WEB : 2026NC000104

L	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	V A L O R
001	301206							249.348,98
		2	236693	1001000000	339039		021FQD23012	
002	301206							16.413,10
		2	236693	1001000000	449039		021FQD23012	

LANCADO POR : 88227359191 - MARCIA UG : 550023 07Jul26 11:16
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA